



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Ofício 169/2026 GAB

Antonio Olinto, 08 de maio de 2026

*Projeto de Lei nº 34/2026*  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa Projeto de Lei que Altera o Anexo de Emendas Impositivas (art. 47, §§ 7º a 13º da Lei Orgânica Municipal) e o Resumo Geral da Despesa – Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, constantes da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Antônio Olinto para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação e ao final, seja aprovado, em regime de urgência, conforme previsto no art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:038972  
89938

Assinado de forma digital por  
FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2026.05.08 13:40:09 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº 14/2026

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Altera o Anexo de Emendas Impositivas (art. 47, §§ 7º a 13º da Lei Orgânica Municipal) e o Resumo Geral da Despesa – Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, constantes da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Antônio Olinto para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Emendas Impositivas previsto no art. 47, §§ 7º a 13º, da Lei Orgânica Municipal, integrante da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, para fins de remanejamento da programação orçamentária das emendas parlamentares impositivas, conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Resumo Geral da Despesa – Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, integrante da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, em decorrência das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º O remanejamento de programação de que trata esta Lei não altera o valor global do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, permanecendo inalterados os montantes totais da receita e da despesa aprovados na Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2026.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:0389728993  
8

Assinado de forma digital por  
FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2026.05.08 13:38:26 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover adequações no Anexo de Emendas Impositivas e no Resumo Geral da Despesa constantes da Lei Municipal nº 1.083, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o orçamento do Município de Antônio Olinto para o exercício financeiro de 2026.

As alterações propostas visam possibilitar o remanejamento da programação orçamentária das emendas parlamentares impositivas, adequando-as às necessidades administrativas e à correta execução das ações e serviços públicos previstos para o exercício.

O presente remanejamento não implica aumento do orçamento municipal, tratando-se apenas de adequação técnica e administrativa entre dotações orçamentárias, mantendo-se inalterados os valores globais da receita e da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, considerando a necessidade de compatibilização da execução orçamentária com o interesse público e as demandas municipais, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço Municipal, 08 de maio de 2026.

FABIO STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938

Assinado de forma digital por FABIO  
STANISZEWSKI  
MACHIAVELLI:03897289938  
Dados: 2026.05.08 13:38:35 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Antonio Olinto - Antonio Olinto - PR**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000048

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12026/05/08000048

<b>Número / Ano</b>	000048/2026
<b>Data / Horário</b>	08/05/2026 - 15:57:05
<b>Ementa</b>	ALTERA O ANEXO DE EMANDAS IMPOSITIVAS (ART,§ 7º À 13º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL) E O RESUMO GERAL DA DESPESA - ADENDO III À PORTARIA SOF Nº8, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985, ANEXO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>Autor</b>	Fabio Staniszewski Machiavelli - Prefeito Municipal
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária Poder Executivo
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	sergio